



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, no exercício da **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 70, de 16 de março de 2009;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico deste Regional;

CONSIDERANDO o interesse comum dos Órgãos do Poder Judiciário em promover uma constante troca de experiências para o aprimoramento da prestação de serviços aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 6358/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Boas Práticas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cuja regulamentação e funcionamento obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Banco de Boas Práticas constituir-se-á de ambiente disponível no Portal do Tribunal na internet, na aba da Gestão Estratégica, destinado a reunir as melhores práticas de gestão do TRT da 18ª Região.

Parágrafo único. Considerar-se-á como prática de gestão somente o processo gerencial, de natureza operacional ou não, efetivamente implementado pelo Tribunal.

Art. 3º O Banco de Boas Práticas deverá proporcionar a troca de experiências e conhecimentos sobre excelência em gestão entre as unidades judiciárias deste Regional.

Art. 4º Para efeito deste ato normativo, serão classificadas como boas práticas:

I - toda atividade, ação ou projeto que tenha sido desenvolvido ou que tenha apresentado algum resultado positivo, ainda que parcial, em uma ou mais unidades judiciárias;

II - práticas consistentes em melhorias obtidas em processos de trabalho e que resultem em:

a) maior celeridade e efetividade na prestação jurisdicional;

b) impulso às execuções trabalhistas e fiscais;

c) aprimoramento na gestão das demandas repetitivas e das que envolvam grandes litigantes;

d) estímulo à conciliação e às soluções alternativas de conflitos;

d) maior eficiência na gestão de pessoas e na promoção da qualidade de vida nas unidades judiciárias e administrativas;

e) aumento da satisfação do público-alvo;

f) alcance das metas estratégicas.

III - ações que sirvam como referência para reflexão e aplicação em outros locais de trabalho;

IV - práticas que possam ser divulgadas, preservando-se os princípios legais.

Art. 5º Para ser considerada boa prática, a iniciativa apresentada deverá enquadrar-se em pelo menos dois dos critérios abaixo relacionados:

I - contribuir para a consecução de pelo menos um objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional;

II - melhorar os serviços prestados diretamente aos jurisdicionados;

IV - resultar em melhoria nos processos de trabalho;

V - possuir caráter inovador, implicando mudança real da situação vigente;

VI - ser de simples aplicação.

Art. 6º As unidades judiciárias poderão inscrever suas práticas de gestão, mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no Portal da Gestão Estratégica, no link Boas Práticas, conforme formulário constante do

Anexo I e enviadas à Secretaria-Geral Judiciária ao e-mail boaspraticas@trt18.jus.br nos limites das datas fixadas no cronograma constante de Anexo II e submetidas à Comissão de Avaliação Prévia para seleção.

§ 1º Cada unidade poderá inscrever até o limite de três práticas de gestão, observadas as datas fixadas no cronograma do Anexo III;

§ 2º As inscrições que forem selecionadas deverão ser apresentadas no Encontro Regional de cada sub-região onde se encontrar situada a Vara inscrita, conforme cronograma do Anexo II.

Art. 7º A inscrição da boa prática será considerada válida se cumpridos os seguintes requisitos:

a) tempestividade: observância ao prazo de inscrição estabelecido no cronograma do Anexo III;

b) legitimidade: estar de acordo com as normas legais;

c) adequação: estar diretamente alinhada com pelo menos um objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional;

Art. 8º A avaliação para seleção das boas práticas será norteada pelos seguintes critérios:

I - validade da inscrição;

II - abrangência da boa prática;

III - resultados e metas.

Art. 9º A Comissão de Avaliação Prévia das Boas Práticas será composta pelos seguintes membros:

I - Desembargador Vice-Presidente e Corregedor;

II - Diretor-Geral;

III - Secretário-Geral Judiciário;

IV - Secretário-Geral da Presidência;

V - Secretário da Corregedoria Regional;

VI - Secretário de Gestão Estratégica.

Art. 10. As inscrições validadas e selecionadas pela Comissão de

Avaliação Prévia das Boas Práticas serão divulgadas nos Encontros Regionais de Integração e disponibilizadas no Portal da Gestão Estratégica, no *link* Boas Práticas.

Art. 11. As iniciativas selecionadas como boas práticas serão classificadas pela Comissão de Avaliação Prévia e submetidas à votação no respectivo Encontro Regional e as vencedoras de cada etapa estarão classificadas para a etapa final, na qual as Varas do Trabalho classificadas em cada encontro regional serão novamente submetidas à votação e as três Varas do Trabalho mais bem colocadas serão novamente submetidas à votação, sendo que as Varas vencedoras receberão a premiação no Encontro Estadual de Integração que ocorrerá em Goiânia no dia 10 de novembro de 2017, na seguinte ordem:

3º colocada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2º colocada: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

1º colocada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 12. As Varas do Trabalho vencedoras receberão o prêmio em solenidade especialmente designada dentro da programação do Encontro Estadual de Integração e divulgada no sítio do Tribunal na internet.

Parágrafo único. O servidor autor da iniciativa classificada entre as três melhores poderá ter inscrito em seus assentamentos funcionais menção honrosa pela iniciativa, a critério e por iniciativa do Juiz Titular da Vara do Trabalho em que estiver lotado na época da inscrição.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 18ª Região,
no exercício da Presidência

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA DE BOAS PRÁTICAS

| | |
|--|---|
| Nome da unidade: | |
| Nome do Projeto: | (coloque aqui o nome do projeto) |
| Documento Motivador: | (Caso exista um documento motivador discrimine aqui: Legislação, Resolução, Recomendação, Ato, Portaria, etc) |
| Status do Boa Prática: | (<input type="checkbox"/>) Finalizado (<input type="checkbox"/>) Em andamento |
| Alinhamento Estratégico Principal | (número) (Indicar o principal macrodesafio estratégico do TRT 18 que está diretamente ligado o projeto) |
| Alinhamento Estratégico Secundário: | (Indicar o(s) macrodesafio(s) estratégico(s) secundário(s)) |
| Objetivos: | (Descreva o objetivo geral e os específicos) |
| Justificativa da Boa Prática: | (o porquê do projeto, apresentando a situação real) |
| Produto do Projeto: | (o que o projeto vai gerar, o produto principal) |
| Metas do Resultado: | (ganhos do projeto em termos de indicadores mensuráveis. Ex.: redução de.....em pelo menos 20%; redução do tempo de atendimento para..., aumento de efetividade na execução trabalhista em; redução dos processos de grandes litigantes e maiores devedores trabalhistas... etc) |

ANEXO II

1. EVENTOS PREVISTOS

| Edição | Município Sede do Evento | Varas do Trabalho participantes | Público Estimado | Data Agendada |
|-------------------|--------------------------|---|------------------|---------------|
| 1ª Edição | Cidade de Goiás | Vara do Trabalho de Goiás, Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Vara do Trabalho de Iporá. | 60 | 18 e 19/05 |
| 2ª Edição | Goiânia | 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª Varas do Trabalho de Goiânia | 90 | 01 e 02/06 |
| 3ª Edição | Goianésia | Vara do Trabalho de Ceres, Vara do Trabalho de Goianésia, Vara do Trabalho de Uruaçu e Posto Avançado de Porangatu | 67 | 08 e 09/06 |
| 4ª Edição | Rio Verde | 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Rio Verde, Vara do Trabalho de Jataí, Vara do Trabalho de Mineiros e Vara do Trabalho de Quirinópolis. | 120 | 03 e 04/08 |
| 5ª Edição | Itumbiara | Vara do Trabalho de Caldas Novas, Vara do Trabalho de Catalão, Vara do Trabalho de Goiatuba e Vara do Trabalho de Pires do Rio. | 75 | 17 e 18/08 |
| 6ª Edição | Goiânia | 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas do Trabalho de Goiânia | 90 | 31/08 e 01/09 |
| 7ª Edição | Formosa | Vara do Trabalho de Formosa, Vara do Trabalho de Posse, Vara do Trabalho de Luziânia e Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás. | 75 | 21 e 22/09 |
| 8ª Edição | Aparecida de Goiânia | Vara do Trabalho de Inhumas, 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia e 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Anápolis | 105 | 05 e 06/10 |
| 9ª Edição | Goiânia | 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de Goiás | 90 | 19 e 20/10 |
| Encontro Estadual | Goiânia | Todas as Varas do Trabalho do Estado de Goiás | 880 | 10/11/17 |

Anexo III

1.1. Cronograma de realização dos eventos e prazo para inscrição da iniciativa

| Evento | Data de Realização | Período para inscrição |
|-------------------|--------------------|------------------------|
| 1ª Edição | 18 e 19/05 | Até 20/04/2017 |
| 2ª Edição | 01 e 02/06 | Até 12/05/2017 |
| 3ª Edição | 08 e 09/06 | Até 12/05/2017 |
| 4ª Edição | 03 e 04/08 | Até 14/07/2017 |
| 5ª Edição | 17 e 18/08 | Até 21/07/2017 |
| 6ª Edição | 31/08 e 01/09 | Até 10/08/2017 |
| 7ª Edição | 21 e 22/09 | Até 25/08/2017 |
| 8ª Edição | 05 e 06/10 | Até 06/09/2017 |
| 9ª Edição | 19 e 20/10 | Até 22/09/2017 |
| Encontro Estadual | 10/11/17 | |

Goiânia, 6 de abril de 2017.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL